CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 30/04/
L Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 15/09/72

PROJETO DE LEI Nº 104/72

ASSUNTO Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 25.000,00 para o fim que especifica.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 39

LEI Nº 4062 DE 09/10/72

DIOM Nº 5015 DE 09/10/72

ARQUIVO _____

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 4062 DE 9 DE outubro DE 1.972

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 25.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para subvenção à Maternidade Escola Assis Chateaubriand.

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 9 DE outubro DE 1.972

Mag. Vicente Cavalcante Pinho
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLADO Nº 1743
Fls. 1 14/9/72

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 39

Fortaleza, 04 de setembro de 1972.

Sr. Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a V. Exª e demais dignos pares, para exame e apreciação o Projeto de Lei, anexo, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para subvenção à Maternidade Escola Assis Chateaubriand.

Em se tratando de uma Instituição desta natureza, que tão relevantes serviços tem prestado à coletividade, a subvenção em apreço será uma maneira com que esta Edilidade demonstrará o seu reconhecimento.

Estamos certos, dada sua finalidade e importância, de que V. Exªs aprovarão o Projeto em pauta.

Na oportunidade apresentamos a V. Exª e ilustres Vereadores protestos de elevada estima e especial consideração.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Abel Alves Pinto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta
pv/mc

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 104 , DE 15 DE SETEMBRO DE 1972.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 25.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para subvenção à Maternidade Escola Assis Chateaubriand.

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza, em 15-9-1972

José Ramos de Castro.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E DE FINANÇAS, PELA COMISSÃO DE FINANÇAS.

PARECER SEGUINTE Nº 17/72 — 29 09 72

AO PROJETO DE LEI Nº 104/72, [illegible] Nº 20,

[illegible].

[illegible] Nº 20, [illegible] [illegible] [illegible] Cr$ 2.000,00 [illegible] [illegible].

[illegible], [illegible], [illegible] [illegible] [illegible]

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 104/72.

APROVADO
Em 05 / 10 / 1972
Antonio Cunha
PRESIDENTE

Autorisa o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 25.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorisado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para subvenção à Maternidade Escola Assis Chateaubriand.

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma provista no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de / Fortaleza, em 5 de outubro de 1972.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

Kpa/

Of. nº 0779

Fortaleza, 06 de outubro de 1.972

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 25.000,00 para o fim que especifica."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos do maior apreço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA